

CÂMARA



Procuradoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

LEI Nº 3040, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1997.

“Dispõe sobre concessão de cestas básicas, na forma que menciona.”

Dr. Fábio Antonio Guimarães, Prefeito Municipal de Cruzeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal obrigado a conceder Cestas Básicas aos funcionários aposentados por invalidez da Prefeitura Municipal e Autarquias Municipais.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei ocorrerão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 17 de fevereiro de 1997.


Dr. Fábio Antonio Guimarães
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 17 de fevereiro de 1997.


Magno José de Abreu
Assessor